ÁREA TEMÁTICA:

() COMUNICAÇÃO
() CULTURA
(X) DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA
() EDUCAÇÃO
() MEIO AMBIENTE
() SAÚDE
() TRABALHO
() TECNOLOGIA

UM RETRATO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA: PERFIL SOCIOECONÔMICO DOS SUJEITOS ATENDIDOS PELO NÚCLEO DE ESTUDOS E DEFESA DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE EM PROCESSOS DE GUARDA, TUTELA E ADOÇÃO

GILGEN, Ana Carolina[1]
BERNARDO, Kelen Ap. da Silva[2]
HOLZMANN, Liza[3]
BRANDÃO, Rosângela Fátima Penteado[4]

RESUMO – O presente estudo traçará o perfil socioeconômico dos sujeitos atendidos pelo Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude (NEDIJ), para tanto, será utilizada a consulta à base de dados dos registros dos atendimentos de processos de guarda, tutela e adoção do NEDIJ do período de agosto de 2011 a março de 2012. Em um primeiro momento, determina-se o NEDIJ como Projeto de extensão que visa prestar assistência jurídica gratuita, fundamentando-se nas legislações pertinentes. Posteriormente, são estabelecidos os conceitos de guarda, tutela, adoção, poder familiar e hipossuficiência, fundamentais para entender o âmbito de intervenção do referido Projeto. O estabelecimento do conceito de família coloca-se como um ponto necessário, a fim de compreender as determinações do público atendido, tal conceito é trabalhado de forma crítica, levando em conta as determinações da família inserida em uma perspectiva de totalidade. Como formas de explicitação dos resultados obtidos são apresentados indicadores que revelam a faixa de renda em que os sujeitos atendidos estão situados, bem como seu nível de escolaridade e situação de moradia, pois se entende tais campos como essenciais para a leitura socioeconômica. Os motivos que levaram ao pleito dos processos também recebem destaque no presente estudo, pois sua análise ligada à leitura dos indicadores sociais possibilita um entendimento aprofundado dessa relação.
PALAVRAS CHAVE – Direito, hipossuficiência, convivência familiar.

Introdução

O Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude - NEDIJ consiste em um projeto de extensão que visa atender a sujeitos que necessitem de assistência sociojurídica gratuita para o pleito de pedidos de guarda, tutela e adoção.

De modo geral, o universo de sujeitos atendidos pelo NEDIJ é caracterizado pela hipossuficiência, definida por Borges (2006, p. 27) como “insuficiência de recursos do assistido para arcar com as despesas e honorários advocatícios a fim de que não se prejudique o sustento próprio e o de sua família”. Destaca também, Souza (2003, p. 73) que tal condição é analisada através de um conjunto de fatores, como gastos com moradia, educação, saúde, alimentação, etc, ou seja, não possui uma fórmula específica e rigorosa. Assim, o atendimento gratuito prestado pelo Projeto está em consonância com o direito à assistência jurídica regulamentado na Constituição Federal de 1988, Título II, Capítulo I, Inciso LXXIV “o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos”.

É necessário esclarecer que o NEDIJ, como meio para a materialização dos direitos da criança e do adolescente e projeto de interesse social, dispõe de representação para solicitantes dos

[1] Acadêmica do 2° ano de Serviço Social na Universidade Estadual de Ponta Grossa, Estagiária do NEDIJ, e-mail: anagilgen@gmail.com.

[2] Graduada em Serviço Social pela Universidade Estadual de Ponta Grossa e Mestranda em Ciências Sociais Aplicadas, Assistente Social do NEDIJ, e-mail: kelenbe@gmail.com.

[3] Graduada em Serviço Social pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, mestre em Saúde Coletiva, Professora do Departamento de Serviço Social e Supervisora do Projeto NEDIJ, e-mail: lizaholzmann@yahoo.com.br.

[4] Graduada em Direito pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, especialista em Direito Processual Civil, Professora do Departamento de Direito do Estado e Coordenadora do Projeto NEDIJ, e-mail: rfpbrandao@gmail.com.

referidos procedimentos quando o objetivo de tal requisição visa atender ao interesse do infante ou adolescente. Entendendo os processos de guarda, tutela e adoção como dispositivos para a efetivação do direito à convivência familiar e comunitária.

Para esse estudo, utilizaremos um conceito de família levando em conta suas determinações contemporâneas e suas múltiplas configurações. De acordo com Prado (1981, p. 12), a família "é uma instituição social variando através da História e apresentando até formas e finalidades diversas numa mesma época e lugar, conforme o grupo social que esteja sendo observado". A família possui diversas funções em nossa sociedade, como a de núcleo afetivo, de apoio, desenvolvedora da sociabilidade, construtora de consensos acerca de usos e costumes e imposição normativa de leis. De acordo com Fernandes (2006, p. 16), hoje

> o que existem são famílias com modos de organizações, arranjos, rearranjos, combinações e recombinações familiares variadas. Essa diversidade de arranjos e recombinações resultam em diferentes organizações familiares, que só tem sentido para os sujeitos que vivem a relação, pois família contemporânea caracteriza-se pelo seu vínculo afetivo e não consanguíneo.

Assim, entendemos a família como expressão das condições materiais e históricas de um grupo de indivíduos. Essa concepção enfrenta a visão hegemônica de que há um modelo ideal de família a ser seguido.

As expressões da questão social, como: a violência urbana, aumento da miséria, desemprego e informalidade, exclusão social e uso de substâncias psicotrópicas, atingem de forma mais severa famílias fragilizadas socioeconomicamente. Tornando, assim, as relações familiares mais fluidas e passíveis de alterações e rearranjos, a fim de responderem à realidade em que estão inseridas como veremos à frente.

São nos rearranjos, recombinações familiares e demandas apresentadas pelas famílias que a intervenção do Projeto, em um contexto de judicialização das expressões da questão social[5], regulamenta a situação de um infante ou adolescente em uma família.

A atuação do NEDIJ tem como base o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que regulamenta os processos de guarda, tutela, adoção. Segundo Guimarães (2005, p. 15), guarda "é um instituto destinado à proteção de menores de 18 anos (limite de idade em que cessa o poder familiar), pelo qual alguém assume seus cuidados, na impossibilidade dos próprios pais fazê-lo". Assim, segundo o ECA, Artigo 33 "a guarda obriga a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais". É relevante também pontuar que a guarda possui caráter revogável, ou seja, se "desaparecem os motivos que impediam os pais de permanecerem com a guarda do filho" (GUIMARÃES, 2005, p. 23), esta pode ser restituída aos genitores.

A tutela possui o intuito de substituir o poder familiar, aplica-se também a indivíduos menores de 18 anos, implicando o dever de guarda. Para Guimarães (2005, p. 26), a tutela "confere ao tutor poderes que se aproximam ao dos pais, diferindo, contudo, em muitos aspectos, inclusive no que tange à fiscalização e necessidade de autorização de certos atos pelo juiz". O deferimento da tutela pressupõe a extinção ou suspensão do poder familiar. De acordo com o Código Civil de 2002, a extinção pode se dar nas seguintes situações: pela morte dos pais ou do filho, pela emancipação, maioridade e adoção. E a suspensão, nas situações de: castigo imoderado ao filho, abandono, prática de atos contrários à moral e aos bons costumes e incidência reiterada nos pontos anteriores.

Por fim, a adoção diferencia-se dos dois procedimentos anteriores por seu caráter permanente. O ECA, em seu Artigo 41 estabelece que "a adoção atribuiu a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes, salvo os impedimentos matrimoniais", e o Artigo 43 determina que "a adoção será deferida quando apresentar reais vantagens para o adotando e fundar-se em motivos legítimos". Desse modo, a adoção constitui-se como o procedimento que requer maior reflexão sobre seu pleito, pois o infante ou adolescente perderá o vínculo com os genitores do ponto de vista jurídico.

Objetivos

O presente estudo tem como objetivo traçar o perfil socioeconômico dos indivíduos solicitantes de pedidos de guarda, tutela e adoção atendidos pelo NEDIJ. Bem como, analisar a incidência das expressões da questão social em relação aos motivos que levaram ao pleito dos

[5] Entendemos por Questão Social "as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. E a manifestação, no cenário da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção, mas além da caridade e repressão" (IAMAMOTO E CARVALHO, 2006, p. 77).

procedimentos relacionando-os à situação social dos solicitantes através dos dados de faixa de: renda, situação de moradia e escolaridade.

Metodologia

O referido estudo constitui uma pesquisa quantitativa, o qual se utilizou de consulta à base de dados do NEDIJ. Tal base de dados é composta pelo arquivo dos protocolos de atendimento[6] realizados referentes aos pedidos de guarda, tutela e adoção.

Os protocolos de atendimento possuem as seguintes informações: Identificação dos solicitantes, assim como, da criança ou adolescente em questão e dos genitores; dados referentes à situação familiar, renda e moradia. Outro método utilizado foi a pesquisa documental, como a consulta às legislações pertinentes. Bem como, a pesquisa bibliográfica, que dá suporte para a análise das informações obtidas.

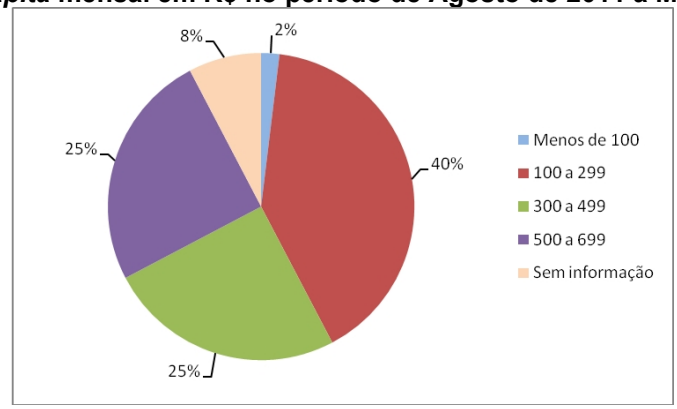
O período analisado abrange o mês de agosto de 2011 a março de 2012, totalizando 39 procedimentos. É importante destacar que cada procedimento pode representar mais de um sujeito, pois o indivíduo considerado no registro de dados é o solicitante direto do procedimento, que, no caso dos processos em questão, pode ser uma pessoa do sexo feminino, masculino ou um casal.

Na análise de dados, optou-se por analisar o procedimento pleiteado por casais, registrando dados referentes a cada indivíduo de forma separada. Nessas situações, um procedimento representa dois sujeitos. E por consequência, no total de 39 processos considerados, foram obtidos dados referentes a 52 indivíduos, sendo que, dos campos de informações analisados, todos se relacionam com atributos individuais, com exceção do motivo que levou ao pleito do procedimento. Este último campo, apesar de relacionar-se diretamente com o procedimento em si, totalizou 65 registros, pois, em se tratando de análise de relações sociais, há motivos diversos que levaram à solicitação do pedido de guarda, tutela ou adoção, e muitas vezes, mais de um motivo por procedimento.

Resultados

Abaixo, apresentaremos os gráficos e tabelas resultantes do levantamento de dados referentes às informações primordiais para a constatação do perfil socioeconômico, a saber: faixa de renda, situação de moradia e escolaridade. A fim de realizar um debate acerca das expressões da questão social como motivadoras para o pleito dos procedimentos, apresentaremos também a análise dos dados concernentes às razões que levaram à solicitação dos procedimentos.

Gráfico 1 – Percentual dos Solicitantes dos Procedimentos de guarda, tutela e adoção por faixa de renda *per capita* mensal em R$ no período de Agosto de 2011 a Março de 2012



O Gráfico acima nos permite inferir que 40% dos sujeitos atendidos pelo NEDIJ situam-se na faixa de renda de R$ 100 a R$ 299 *per capita* mensais. As duas outras parcelas significativas representam 25% e 25% de sujeitos situados na faixa de renda de R$ 300 a R$ 499 e R$ 500 a R$ 699, respectivamente.

Tabela 1 – Solicitantes dos procedimentos de guarda, tutela e adoção por faixa de renda *per capita* mensal em R$ e Situação de Moradia no período de Agosto de 2011 a Março de 2012

[6] É importante ressaltar que o protocolo de atendimento refere-se a cada pedido de guarda, tutela ou adoção. Sendo assim, o mesmo sujeito pode ser atendido inúmeras vezes utilizando-se do mesmo protocolo.

Faixa de Renda	Até 100	100 - 299	300 - 499	500 - 699	Sem informação	Total Absoluto	Total Percentual (%)
	1	21	13	13	4	52	100
Moradia							
Própria	1	17	10	11	4	43	82,7
Alugada	0	3	2	2	0	7	13,5
Cedida	0	1	1	0	0	2	3,8

No que se refere à moradia, 82,7% dos solicitantes declararam residir em domicílio próprio. Tal fato nos chamou a atenção, analisando a faixa de renda dos sujeitos atendidos. Diante dessa situação, realizamos o cruzamento dos dados referentes à renda e situação de moradia.

O cruzamento das referidas informações permite constatar que na parcela de 40% de sujeitos situados na faixa de renda de R$ 100 a R$ 299 *per capita* mensais, 17 indivíduos declaram possuir casa própria, 3 declaram ter residência alugada e apenas 1 declarou ter moradia cedida. O quadro repete-se em proporções semelhantes nas faixas de renda de R$ 300 a R$ 499 e de R$ 500 a R$ 699. Inclusive o solicitante situado na faixa de renda de menos de R$ 100 *per capita* mensais declara residir em domicílio próprio.

Tal constatação possibilita nos perguntarmos sobre as condições da descrita como "casa própria". O domicílio está em condições adequadas de moradia? A família residente nesses domicílios está submetida a riscos ambientais? A residência oferece condições adequadas de segurança para a família? Quais são as condições de saneamento básico da localidade?

Esses questionamentos não podem ser respondidos de maneira objetiva neste estudo, já que o projeto não dispõe de veículo para a realização de visita domiciliar na residência de todos os solicitantes. Mas que, tendo como referência o preço da cesta básica nacional[7] referente à capital paranaense, que se manteve na média de R$ 248 no período de Agosto de 2011 a Fevereiro de 2012, é possível nos questionarmos sobre a qualidade de vida das famílias atendidas. Categoricamente, pode-se afirmar que o rendimento das famílias englobadas na faixa de renda de até R$ 299 é insuficiente para arcar com seu custo de vida. Bem como, em relação às famílias situadas nas faixas de renda acima de R$ 299 reais *per capita* mensais apresentarão também inúmeras dificuldades para sua manutenção. Desse modo, pode-se verificar que a categoria "casa própria" pode ocultar elementos subjetivos acerca da condição dessas residências.

Tabela 2 – Solicitantes dos procedimentos de guarda, tutela e adoção por faixa de renda *per capita* mensal em R$ e Escolaridade no período de Agosto de 2011 a Março de 2012

Faixa de Renda	Até 100	100 - 299	300 - 499	500 - 699	Sem informação	Total Absoluto	Total Percentual (%)
	1	21	13	13	4	52	100
Escolaridade por Faixa de Renda							
Não Estudou	0	1	1	0	0	2	3,8
Fund. Inc.	1	13	7	5	1	27	51,9
Fund. Com.	0	0	1	1	0	2	3,8
Médio Inc.	0	0	0	2	1	3	5,8
Médio Com.	0	1	0	2	2	5	9,6
Superior Inc.	0	0	0	2	0	2	3,8
Sem informação	0	6	4	1	0	11	21,1

Observa-se que 51,9% dos solicitantes cursaram o Ensino Fundamental incompleto. Na parcela de 40% de sujeitos situados na faixa de renda de R$ 100 a R$ 299 *per capita* mensais. Apenas 1 indivíduo nunca estudou e 13 declararam ter cursado o Ensino Fundamental Incompleto. Percebe-se que sujeitos com nível de escolaridade mais alto, apesar de poucos, situam-se na faixa de renda acima de R$ 299.

O cruzamento de dados possibilita a afirmação de que o acesso ao Ensino é diretamente vinculado à renda, e tal relação vem sendo justificada pela ideologia neoliberal que adentrou no campo da educação, afirmando-a cada vez mais como uma mercadoria, em detrimento ao acesso

[7] A Cesta Básica Nacional é definida como sendo "suficiente para o sustento e bem-estar de um trabalhador em idade adulta, contendo quantidades balanceadas de proteínas, calorias, ferro, cálcio e fósforo" (DIEESE, 1993, p. 2). A lista de alimentos inclusos abrange: Carne, leite, feijão, arroz, farinha, batata, legumes, pão francês, café, frutas, açúcar, óleo e manteiga.

universal e seu entendimento enquanto um direito de todos e dever do Estado.

Tabela 3 – Motivos que levaram à solicitação dos procedimentos de guarda, tutela e adoção no período de Agosto de 2011 a Março de 2012

Motivo	Número Absoluto	Percentual (%)
Posse de Fato	26	40
Negligência/Maus tratos	10	15
Dependência Química	7	11
Óbito de Genitor	6	9
Distúrbios Psicológicos	5	8
Encarceramento	4	6
Divórcio	3	5
Genitor trabalha em outra cidade	3	5
Abuso Sexual	1	1

Em relação aos motivadores da solicitação dos procedimentos, a posse de fato representa 40% desse total, que se caracteriza quando o solicitante já é responsável pelo infante ou adolescente na prática. De maneira geral, pode-se afirmar que a posse de fato, na maioria dos atendimentos, relaciona-se com os seguintes fatores: negligência/maus tratos (15%), dependência química (11%) e distúrbios psicológicos do genitor (8%). Vale ressaltar que a negligência, em diversas vezes possui relação com a dependência química, notadamente, a do crack; e distúrbios psicológicos.

Os fatores apontados relacionam-se tanto com processos de acordo quanto de disputa. Já a razão abuso sexual (1%), envolve a suspeita por parte do solicitante de que há caso de abuso do infante ou adolescente por um dos genitores. Quando uma questão como essa está envolvida, o procedimento requer ainda mais atenção e investigação. Geralmente, resultando em um processo de disputa.

No que diz respeito ao encarceramento de genitores (6%), tal situação, em todos os procedimentos motivados por essa razão, foi resultado de tráfico. Nesse sentido, relacionando-se a faixa de renda dos sujeitos atendidos e a incidência do fator tráfico, é possível inserir a discussão sobre o mundo do trabalho, que nas últimas décadas, com a reestruturação produtiva, vem diminuindo postos de trabalho e exigindo maior qualificação profissional. Esse fator dificulta a obtenção de empregos formais que ofereçam melhor retorno financeiro, o que força indivíduos das classes subalternas a adentrarem no mercado informal e ilegal (OLIVEIRA, 2008, p. 36).

Os pontos: divórcio dos genitores (5%) e genitor trabalha em outra cidade (5%), relacionam-se normalmente com o fato de o infante ter sido gerado em um período em que os genitores ou um deles residiam com seus pais, desse modo, casos como esse podem fazer com que os responsáveis na prática pelo infante sejam os avós. E em situações de rompimento de relação e mudança de local de trabalho, há preferência de que o infante permaneça sob os cuidados dos avós. Todos os pedidos motivados por essas razões caracterizam-se por serem procedimentos de guarda por acordo.

A incidência da razão óbito dos genitores (9%), por conta da extinção do poder familiar, como apontado anteriormente, leva necessariamente ao pleito de procedimento de tutela.

Conclusões

A consulta à base de dados resultou na identificação do perfil dos indivíduos atendidos pelo NEDIJ, podendo-se concluir que o universo de solicitantes é composto, majoritariamente, por 71% de

mulheres, 27% com faixa etária de 35 a 44 anos, 27% de 45 a 54 anos e 17% de 55 a 64 anos.

Em relação ao parentesco do solicitante com o infante ou adolescente, 50% dos requerentes são avós e 29% são tios. Em relação ao estado civil dos sujeitos, 40% são casados, 27% constituem relação estável e 11% são viúvos. No que tange à faixa de renda, 40% possuem rendimento *per capita* mensal na faixa de R$ 100 a R$ 299, 25% na faixa de R$ 300 a R$ 499 e 25% de R$ 500 a R$ 699. No que diz respeito à situação de moradia, 82,6% declararam residir em domicílio próprio. Sobre a escolaridade, 51,9% cursaram o Ensino Fundamental Incompleto. E que, em relação aos motivadores do pleito dos procedimentos, em 40% dos pedidos, o sujeito já estava com a posse de fato do infante ou adolescente. E, no que tange à totalidade dos procedimentos, 74% são processos de guarda.

A análise das razões do pleito, leva à afirmação de que o que o levou à solicitação de procedimento de guarda, tutela ou adoção raramente resume-se a uma decisão por si só. Assim, pode-se inferir que os processos realizados não demandam apenas o atendimento técnico-jurídico, mas também a abordagem de cunho social, função esta exercida pelos profissionais do Serviço Social, fundamental para a qualidade das intervenções e da aproximação com os sujeitos atendidos.

Referências

ARIÈS, Philippe. **História Social da Criança e da Família**. 2 ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

BORGES, Suselaine Faciroli. **Acesso à Justiça: Desafios para o Serviço Social**. Franca, 2006. Disponível em: <http://www.mp.pe.gov.br/uploads/p1KdxlSyI758jG-2x2XOxQ/xhkBKpsa6dkt1Y3p8xHB0A/DISSERTACAO_Acesso__Justia_e_Servio_Social_Suselaine_Faciroli_Borges.pdf>

BRASIL. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**

_____. **Código Civil**: Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: Lei n° 8.069, de 13 de Julho de 1990.

BRASIL. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. 2006.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **Cesta Básica Nacional**: Metodologia. 1993. Disponível em: <http://turandot.dieese.org.br/bdcesta/metodo.pdf>

FERNANDES, Solange. **Família e Famílias: Incursões Necessárias**. In: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL. SUAS/PR. **Sistema Municipal e Gestão Local do CRAS**: Caderno 1. Curitiba, 2006.

GUIMARÃES, Giovane Serra Azul. **Adoção, Tutela e Guarda**: Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Novo Código Civil. 3 ed. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2005.

IAMAMOTO, Marilda Villela et al. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil**: esboço de uma interpretação histórico–metodológica. 19 ed. São Paulo: Cortez, 2006.

OLIVEIRA, Vivian Bertelli Ferreira de. **Condenados pelo trabalho: o tráfico ilícito de drogas como uma expressão do trabalho informal.** Toledo, 2008. Disponível em: <http://cac-php.unioeste.br/cursos/toledo/servico_social/arquivos/2007_vivian_bertelli_ferreira_de_oliveira.pdf>

PRADO, Danda. **O que é Família?**. 10 ed. São Paulo: Brasiliense, nº 50, 1981.

SILVA, Lídia Maria Monteiro R. **Serviço Social e Família: A legitimação de uma ideologia**. São Paulo: Cortez, 1982.

SOUZA, Silvana Cristina Bonifácio. **Assistência jurídica integral e gratuita.** São Paulo: Método, 2003.